



Prefeitura Municipal de Carvalho



V – Viagem a cidades situadas de 201 até 300 kms de distância da sede do Município;

R\$177,14 (cento e setenta e sete reais e quatorze centavos);

DECRETO EXECUTIVO DE Nº10 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

VI – Viagem para capitais da região sudeste: R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais e sete centavos);

“Dispõe sobre atualização de valores para diárias para viagens à interesse do Município do Prefeito de Carvalho, MG.”

VII – Viagem para capital federal: R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais e sete centavos);

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O Prefeito do Município de Carvalho, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e constitucionais, *no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carvalho, MG, e*

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal de nº1.157/2009, que fixa o valor das diárias para viagem do Prefeito do Município de Carvalho, MG;

CONSIDERANDO que no mês de junho do presente ano não foram atualizados os valores

CONSIDERANDO que existe previsão legal para que o Município atualize os valores a este título anualmente pelo índice do INPC acumulado no mês de junho de cada ano;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos valores para manutenção do valor fixado, para que atenda às necessidades e de forma a suprir as despesas em situações tais;

CONSIDERANDO, por fim que, para fins desta atualização o índice do INPC acumulado de 20.06.2021 até 30.05.2022;

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o índice do INPC divulgado no período de 20 de Junho de 2021 a 30 de Maio de 2022 apresenta o índice de 11,90 (onze inteiros e noventa décimos), conforme divulgado no site oficial da Fundação Getúlio Vargas, passam as diárias a ser fixadas nos seguintes valores:

I – Viagem para cidades situadas em até 55 kms de distância da sede do Município: R\$122,68 (cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos);

II – Viagem para cidades situadas de 56 até 100 kms da sede do Município: R\$347,66 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

III – Viagem para cidades situadas de 101 até 160 kms de distância da sede do Município: R\$449,91 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos);

IV – Viagem a cidades situadas de 161 até 200 kms de distância da sede do Município: R\$572,62 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos);



Prefeitura Municipal de Carvalho



V – Viagem a cidades situadas de 201 até 300 kms de distância da sede do Município:
R\$777,14 (setecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos);

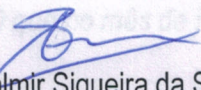
VI – Viagem para capitais da região sudeste: R\$1.227,06 (um mil duzentos e vinte e sete reais e seis centavos);

VII – Viagem para capital federal e demais capitais de outras regiões: R\$1.636,08 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos);

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Carvalho, MG, 03 de Agosto de 2022.


Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

DECRETA

Art. 1º. De acordo com o índice do INPC divulgado no período de 20 de Junho de 2021 a 30 de Maio de 2022 apresenta o índice de 11,90 (onze inteiros e noventa décimos), conforme divulgado no site oficial da Fundação Getúlio Vargas, passem as diárias a ser fixadas nos seguintes valores:

I – Viagem para cidades situadas em até 55 kms de distância da sede do Município:
R\$122,68 (cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos);

II – Viagem para cidades situadas de 56 até 100 kms da sede do Município: R\$347,68 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

III – Viagem para cidades situadas de 101 até 160 kms de distância da sede do Município: R\$449,61 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos);

IV – Viagem a cidades situadas de 161 até 200 kms de distância da sede do Município: R\$572,62 (quinhentos e setenta e dois reais e dois centavos);

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

03/08 / 2022

